RESOLUÇÃO Nº 01\2024 - CAMPUS COROATÁ

Aprova a atualização do regulamento que estabelece disposições sobre os procedimentos relativos às Atividades Complementares do Curso Enfermagem Bacharelado Campus Coroatá.

A Diretora de Campus, na qualidade de Presidente do Conselho da Uema Campus Coroatá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CES nº 3, de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Enfermagem; a Portaria Normativa nº 73/2021GR/UEMA, que estabelece as Diretrizes para elaboração, atualização e tramitação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atualização do regulamento das Atividades Complementares, conforme estabelecido na Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA, que aprova o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;

CONSIDERANDO a integralização das atividades complementares obrigatórias é condição necessária para a outorga de grau; e

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião do Colegiado e NDE do Curso de Enfermagem Bacharelado, realizada em 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regulamento e nova Tabela de Valoração de Atividades Complementares, conforme ANEXO I.

Art. 2º - A Validação das Atividades Complementares realizadas na IES será automática, feita pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: A direção de curso fará validação, mediante relatório expedido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 3º - Art. 4o – A Validação de Atividades Complementares mediante comprovação de atividades realizadas noutra IES ou Instituição acontecerá da forma já desenvolvida na UEMA, conforme protocolo, em formulário próprio, obedecendo período do Calendário Acadêmico.

Art. 4º - Esta Norma entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coroatá-MA**,** 23 de agosto de 2024.

Profa. Lília M. S. Gomes
Presidente do Conselho de Campus – UEMA Coroatá
Matrícula: 853110-2

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - Denominam-se Atividades Complementares os componentes curriculares previstos na Matriz Curricular e no Projeto Pedagógico do Curso Superior, cumpridos pelos discentes regularmente matriculados, os quais têm por finalidade viabilizar a flexibilização do currículo, contribuir com a formação do acadêmico e, com o seu crescimento social e profissional. Essas atividades abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente às relacionadas ao mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade. A flexibilização curricular envolve atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem Campus Coroatá que permitem a participação dos discentes na construção de seu próprio currículo e que incentivem a produção de formas diversificadas e interdisciplinares do conhecimento

Parágrafo único: Essas atividades, definidas pelo Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do curso Graduação em Enfermagem, correspondem ao percentual de 4,19% da carga horária total do curso, ou seja, 180 horas, constituem ações que devem ser desenvolvidas desde o 1º ao 10º período do Curso de Graduação em Enfermagem, preferencialmente do primeiro ao oitavo período.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 2º - As atividades complementares previstas na Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem da UEMA Campus Coroatá correspondem as modalidades:

I. **Categoria 1** – Eventos acadêmicos: Participação em eventos técnico-científicos: simpósios, congressos, jornadas, seminários,

palestras/conferências, oficinas, cursos de aperfeiçoamento, visitas técnicas orientadas e outras correlatas, promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas; Curso de disciplinas não curriculares de nível superior, dentro ou fora da IES; Organização de eventos institucionais e acadêmicos.

II. **Categoria 2** – Cursos de Extensão promovidos pela Universidade ou outras IES; Participação em Programas ou Projetos de Extensão de inserção na Comunidade promovidos pela UEMA; Atividades voluntárias em entidades filantrópicas e de utilidades pública reconhecida;

III. **Categoria 3** – Pesquisa: Participação em Programas/Projetos de Pesquisa internos ou externos; Apresentação de trabalhos em eventos; Atividades de iniciação científica, orientadas por Professor da instituição; Participação em seções públicas de monografia.

IV. **Categoria 4** – Atividades Culturais, esportivas e político-administrativas, Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas estudantis. Participação em órgãos colegiados da IES, Centro e Núcleos Acadêmicos; Atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre. Participação em atividades desportivas, artística ou culturais institucionalizadas.

V. **Categoria 5** – Estágios extracurriculares: Realização de estágios não obrigatórios desde que registrados pela Coordenação de Estágios e em observância à lei de estágios (Lei no.11.788/08); Monitoria: Atividades de monitoria em módulos ofertados pelo Curso de Enfermagem, aprovadas pelo Diretor de Curso;

Parágrafo único: A diversidade de Atividades Complementares previstas deve apresentar conteúdos e/ou competências que contribuam com a formação geral e específica do discente.

CAPÍTULO III

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 6º - O aluno transferido de outra instituição de ensino superior (IES), que não tenha participado de Atividades Complementares, deve cumprir as horas necessárias para atender às exigências do projeto pedagógico do curso para o qual efetivou matrícula.

Art. 7º - O aluno transferido de outra instituição de ensino superior e que tenha participado de Atividades Complementares poderá solicitar o aproveitamento de até 75 % (setenta e cinco por cento) das atividades com prazo máximo de até 05 (cinco) anos da realização da atividade.

CAPÍTULO V

INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - As atividades de flexibilização curricular do Curso de Graduação em Enfermagem são obrigatórias em cumprimento do que dispõem as Diretrizes Curriculares, o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem e o Regulamento Interno dos Cursos de Graduação da UEMA (2024), sendo a integralização dessa carga horária condição para a conclusão do curso, uma vez que faz parte do currículo do Curso de Enfermagem em vigor

§1º O aluno tem flexibilidade para cursar as Atividades Complementares referente às modalidades de Ensino, Extensão e Iniciação Cientifica à sua escolha em qualquer etapa do curso

Art. 9° - O não cumprimento da carga horária prevista de 180 horas para o cômputo das Atividades Complementares, implica na não integralização curricular e inviabiliza a participação do aluno no ato de colação de grau.

CAPÍTULO VI

DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10 - O diretor de curso será responsável pela orientação dos discentes sobre os procedimentos acadêmicos relacionados a postagem, certificação e validação das atividades, bem como, pela aplicação dos critérios de avaliação e aprovação discente.

Parágrafo único: As horas de atividades de flexibilização somente serão validadas mediante a entrega dos comprovantes de realização dessas atividades dentro do prazo máximo fixado pela Coordenação de Curso em cronograma próprio.

Art. 11 - O cômputo de carga horária de Atividades Complementares deverá obedecer ao constante na Tabela de Atividades (anexo), manter a diversidade para garantir a sua equivalência, podendo o aluno realizar as atividades em quaisquer das modalidades ao longo de sua formação. Casos específicos de atividades não contempladas na tabela de modalidades poderão ser submetidos a análise do diretor de curso que definirá pela validação ou não.

Art. 12 - Os critérios para a validação das Atividades Complementares são: a carga horária total deve ser exercida em, no mínimo, três atividades; para cada atividade só será validada uma carga horária máxima de 50% da carga horária total das atividades complementares estabelecidas.

Parágrafo único: A documentação comprobatória deve conter o nome completo do aluno, descrição da atividade e carga horário total cumprida. Todas as atividades deverão ser obrigatoriamente comprovadas. Os formulários /planilhas e demais documentos que comprovam a referida atividade devem ser postados no ambiente virtual conforme orientação do coordenador do módulo até a data limite determinada pela coordenação do curso.

Art. 13 - O docente coordenador do módulo será responsável pela orientação dos discentes sobre os procedimentos acadêmicos relacionados a

postagem, certificação e validação das atividades, bem como, pela aplicação dos critérios de avaliação e aprovação discente.

Parágrafo único: Não será computada para fins de carga horária de Atividade Complementar, a carga horária de disciplinas regulares ou equivalentes do currículo.

Art. 14 - O cômputo de carga horária de Atividades Complementares deverá obedecer ao constante na Tabela de Atividades (anexo), manter a diversidade para garantir a sua equivalência, podendo o aluno realizar as atividades em quaisquer das modalidades ao longo de sua formação. Casos específicos de atividades não contempladas na tabela de modalidades poderão ser submetidos a análise do coordenador do módulo que definirá pela validação ou não.

Art. 15 - Para contabilização de horas de Atividades Complementares, somente serão aceitos certificados ou declarações que contenham a carga horária do evento expressa no documento.

Parágrafo único: A documentação comprobatória deve conter o nome completo do aluno, descrição da atividade e carga horário total cumprida. Todas as atividades deverão ser obrigatoriamente comprovadas, acompanhadas do original para autenticação pelo funcionário recebedor.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 16 - É de exclusiva competência da Direção do Curso de Enfermagem:

I - Divulgar as Atividades Complementares específicas do Curso de Enfermagem;

II - Disponibilizar os formulários necessários à apresentação dos documentos comprobatórios das atividades complementares.

III – Analisar os documentos apresentados pelos acadêmicos e validá-los de acordo com este Regulamento e com o Regimento Interno de Graduação da UEMA (2024);

IV – Julgar e emitir parecer sobre a pertinência dos pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não estipuladas neste regulamento;

V - Atender os acadêmicos e facilitar o acesso às informações necessárias para o cumprimento das complementares.

VI – Contribuir, sempre que possível, com propostas para aperfeiçoamento das atividades complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ACADÊMICOS

Art. 17 - Cabe ao acadêmico do Curso de Enfermagem devidamente matriculado:

I - Cumprir a carga horária de 180 horas de Atividades Complementares curricular para integralização do curso;

II - Buscar as orientações na Direção do Curso de Enfermagem para o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem;

III – Apresentar os comprovantes de realização de Atividades Complementares na Direção do Curso de Enfermagem para validação dentro do prazo estipulado por esta;

IV - Os discentes preencherão um formulário a ser distribuído pela Direção, no qual relaciona as atividades com as respectivas cargas horárias pretendidas, que serão avaliadas pelo coordenador com base no anexo deste Regulamento.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e o Conselho de campus da IES, hierarquicamente.

ANEXO – Tabela de Atividades

Modalidades de Atividades Complementares e equivalência em hora-atividade			SEMESTRE/ANO									
Modalidade de atividades complementares	**Métrica para equivalência**	**Horas de equivalência (hora-atividade)**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**
Participação em eventos (mostra, congresso, seminário, simpósio, programa de iniciação científica ou similar, local, regional, nacional e internacional)	50% da carga horária de atividades complementares do curso	Apresentação de trabalho oral ou Pôster: 05 horas/apresentação Organização: 10 horas/evento *trabalhos premiados: acrescentam-se mais 10 (dez) horas.										
Participação como ouvinte em seminários, fóruns, conferências, ciclo de palestras, congressos, simpósios, rodas de conversas, workshops, jornadas e encontros de natureza científica, cultural ou pedagógica, relacionados aos objetivos educacionais do Curso de Enfermagem.	50% da carga horária de atividades complementares do curso	05 horas/evento regional/nacional 08 horas/evento internacional										
Publicação de resumos impressos ou virtuais em anais de congresso ou afins.	50% da carga horária de atividades complementares do curso	10 horas/resumo publicado em anais de eventos realizados pela UEMA. 05 horas/resumo publicado em anais de eventos realizados por outras instituições.										
Publicação de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado indexado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o	50% da carga horária de atividades complementares do curso	30 horas/artigos publicados em periódicos incluídos no Qualis/CAPES. 10 horas/artigo publicado										

primeiro autor.		em anais de congressos realizados pela UEMA. 10 horas/artigo publicado em anais de congressos realizados por outras Instituições.										
Publicação de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso).	50% da carga horária de atividades complementares do curso	15 horas/capítulo publicado na área ou áreas afins										
Participação como ouvinte em defesa de monografias, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado, Presencial ou Virtual.	máximo 4 defesas/ semestre	1 hora/defesa										
Atuação como monitor em eventos científicos: jornada acadêmica (ou equivalente), seminário, fórum, congresso, encontros promovidos por instituições reconhecidas.	Eventos de até 20h Eventos com mais de 20h	05 horas/evento 10 horas/evento										
Atuação como monitor em disciplina do curso	1 monitoria por semestre	05 horas/monitoria										
Participação em Projetos de pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica. Orientado por docente pesquisador ou como integrante de grupo de pesquisa de acordo com as normas da Plataforma Brasil desenvolvida na UEMA ou FAPEMA.	Máximo de 2 projetos	20 horas/projeto										
Participação em projetos de extensão devidamente registrados na PROEXSAE, exceto disciplinas curricularizadas.	Máximo de 2 projetos	20 horas/projeto										
Participação em atividades caracterizadas por responsabilidade social (atividades comunitárias; campanhas de educação em saúde,	50% da carga horária de atividades complementares do curso	Até 4h/evento										

doações, participação efetiva em trabalho voluntário, campanhas, vacinações, atividades comunitárias, projetos de extensão e/ou livres de interesse social.												
Participação em competições esportivas, gincanas, torneios de conhecimento, internos ou externos, representando a instituição.	Máximo de 02 competições	4 horas/evento										
Participação como membro efetivo da Atlética (Atletas da Faculdade de Enfermagem com >= 75% de frequência nos treinos)	Máximo de 02 representações	6 horas/semestre										
Exercício de cargo de representação pública ocupado por eleições e com mandato.	Máximo de 02 representações	6 horas/semestre										
Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas e nas demais instâncias da UEMA.	Máximo de 02 representações	10 horas/semestre										
Participação como membro efetivo do Centro Acadêmico	Máximo de 02 representações	6 horas/semestre										
Participação como membro efetivo de Liga Acadêmica	Máximo de 2 participações	6 horas/semestre										
Participação em programas de estágio extracurricular na área do curso (inclusive voluntário), com exceção do estágio curricular obrigatório, tendo o aluno estagiar por no mínimo 03 meses a partir do 3º período do curso, comprovado por relatório validado pela instituição onde o estágio foi realizado e pelo diretor do curso.	50% da carga horária de atividades complementares do curso	15 horas/semestre										
Participação em atividades de divulgação do Curso pela IES e atividades de apoio a Direção do Curso (Feira das Profissões, Apoio ao Vestibular, etc) .	Máximo de 02 eventos	4 horas/evento										
Cursos de idiomas, informática,	Máximo de 02 cursos	10 horas/curso										

aprimoramento da expressão oral e escrita da língua portuguesa ministrados por entidades credenciadas e reconhecidas legalmente, presencial ou EaD.												
Curso Livre a distância – EaD e presencial oferecidos pela UEMA ou outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	50% da carga horária de atividades complementares do curso	03 horas/curso										
Publicação de matérias ou entrevistas em veículos de comunicação especializados em área afim do curso Impresso ou On-line.	Máximo de 05 publicações	5 horas/publicação										
Disciplinas optativas cursadas na UEMA presencial ou EaD, além daquelas consideradas como curriculares obrigatórias.	Máximo de 02 disciplinas	5 horas/disciplina										
Intercâmbio Internacional	Máximo 01 intercâmbio	30 horas/semestre										
TOTAL												